



# Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício ‘Profª. Carolina Ribeiro’

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.576, DE 23 DE ABRIL DE 2004.**

-Dispõe sobre alteração dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.491 de 26/12/2002.

**ADEMIR SIGNORI BORSSATO, Prefeito do Município de Tatuí**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Os artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.491 de 26/12/2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“ARTIGO 3º** - A base de cálculo da CIP é o valor da tarifa de Iluminação Pública vigente, determinada pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.”

**“ARTIGO 4º** - As alíquotas para os imóveis cadastrados junto a concessionária de energia elétrica serão diferenciadas e calculadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumos medidos em KWH, aplicada conforme tabela anexa.

**1-** Estarão isentos da contribuição os consumidores de classe residencial com consumo medido até **50 KWH**.

**2-** Estarão excluídos da base de cálculo da CIP, valores de consumo que superarem os limites estabelecidos na tabela aludida no Artigo 4º.

**3-** A determinação da classe de renda observará as normas da Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão regulador que vier a substituí-la.”

**“ARTIGO 5º** - Quando ocorrer atraso no pagamento da CIP fica atribuído o encargo de mora constituído de 2% (dois por cento) de multa e juros de 1% (um por cento) pro rata tempore die.”

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tatuí, 23 de Abril de 2004.**

**ADEMIR SIGNORI BORSSATO  
PREFEITO MUNICIPAL.**

(Ofício nº 147/04, da Câmara Municipal de Tatuí).

Pu-



# Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício *‘Profª. Carolina Ribeiro’*

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí na data supra e no Integração o Jornal do Povo.

**Resp. p/ Divisão de Expediente,**

**Maria Neide de P. Lisboa.**